

LEI Nº 2.855, DE 06 DE MAIO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
RECEBER DOAÇÃO DE BEM MÓVEL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições, nos termos do § 6º do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – DELEGACIA FEDERAL/ RS, um automóvel que destinar-se-á à Secretaria Municipal da Agricultura.

Parágrafo Único - O bem móvel em doação constitui-se de um VEÍCULO “FIAT” S - 58 CV – Cor Branca – Álcool - Ano 1988 – Modelo 1988 – Chassi nº 9BD146000J3375692 – Placas nº IJJ-6718.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei não implica e nem implicará em qualquer gravame ao Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Itaqui, em 06 de maio de 2004.

Vereador MILTON BRAZ RUBIM,  
Presidente.